



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição BAC20190805 Bacabal - MA, 05/08/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-060701/2018-07/2019/PMB

Extrato de Termo Aditivo nº 01-060701/2018-07/2019/PMB, decorrente do Contrato nº 060701/2018-07/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa P. MARCOS DE SOUZA PAIVA – ME. Espécie: Termo de Aditivo. Objeto: Aditivar o fornecimento de computadores, periféricos e equipamentos de informática, destinados a atender a demanda operacional da rede de saúde deste município. Do Valor: R\$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais). Data da Assinatura: 01/08/2019. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Ficam de acordo as partes que assinam o termo aditivo de contrato. Signatários: CONTRATANTE: James Soares dos Santos – Secretário Municipal de Saúde; CONTRATADO: Paulo Marcos de Souza Paiva – Titular da P. Marcos de Souza Paiva – ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01-060701/2018-06/2019/PMB

Extrato de Termo Aditivo nº 01-060701/2018-06/2019/PMB, decorrente do Contrato nº 060701/2018-06/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa P. MARCOS DE SOUZA PAIVA – ME. Espécie: Termo de Aditivo. Objeto: Aditivar o fornecimento de computadores, periféricos e equipamentos de informática, destinados a atender a demanda operacional da rede de ensino deste município. Do Valor: R\$ 24.371,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais). Data da Assinatura: 02/08/2019. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Ficam de acordo as partes que assinam o termo aditivo de contrato. Signatários: CONTRATANTE: Marcos Ferreira Silva – Secretário Municipal de Educação; CONTRATADO: Paulo Marcos de Souza Paiva – Titular da P. Marcos de Souza Paiva – ME.

PORTARIA Nº 170/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fulcro no decreto nº 88.777/83, alterado pelo decreto nº 9.940/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRÉ MENESES DE FIGUEREDO**, inscrito no CPF nº 059.138.593-75, Cabo da PMMA, Matrícula 0021421-01, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bacabal.

Art. 2º - A referida nomeação se dará com base no art. 21 do decreto nº 88.777/83, com redação alterada pelo decreto nº 9.940/2019, nos termos:

Art. 3º - São considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar ou de bombeiro-militar, os militares dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios da ativa, colocados à disposição do Governo Federal para exercerem cargo ou função nos seguintes órgãos:

[...]

§ 1º São ainda considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou bombeiro-militar ou de interesse policial-militar ou bombeiro-militar, na forma prevista na legislação federal e estadual aplicável, os policiais-militares da ativa nomeados ou designados para:

[...]

10) as instituições de ensino públicas do sistema estadual, distrital ou municipal de educação básica com gestão em colaboração com a Polícia Militar ou com o Corpo de Bombeiros Militar; e

11) as unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, de que trata a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

12) os órgãos do Poder Legislativo Federal, estadual, distrital ou municipal.

§ 2º - Os policiais-militares e bombeiros-militares da ativa só poderão ser nomeados ou designados para exercerem cargo ou função nos órgãos constantes dos itens 1 a 6 do §6º na conformidade de vagas e cargos nos respectivos órgãos cessionários.

Art. 3 – Esta publicação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bacabal, 05 de Agosto de 2019.

Manuel Lima da Silva
Presidente

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal -
Maranhão - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621 0533